

**EDITAL – CONVITE 003/2023**
PROCESSO nº 1882/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, por intermédio da comissão de licitação, designada pela Portaria nº 305/2023, leva a conhecimento dos interessados que na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 11.750/2018 e da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como outras normas aplicáveis ao objeto do certame, realizará a licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – OBJETO

1.1. O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria comunicação e marketing digital, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do IPMO, é necessária, visto que o desenvolvimento de estratégias para o OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas nos canais de comunicação deste INSTITUTO, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão - 21

Unidade Orçamentária - 001

Funcional Programática – 09.272.0001.2002

Categoria Econômica – 3.3.90.35

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que venham a se cadastrar no prazo legal e com o ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006, deverão juntar no envelope de propostas as seguintes declarações:



- a) **Termo de comprometimento – modelo no ANEXO III;**
- b) **Termo enquadramento de ME/EPP – modelo no ANEXO IV;**

Nota: Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3 A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas;

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser apresentadas até o **dia 20 de julho das 2023 às 09h00**, diretamente na Seção de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertos os envelopes e lavrado em Ata de Sessão Pública do certame, que será realizada na Sala de Reunião, 2º andar.

5.2. As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como **"Habilitação"** e **"Proposta de Preço"**.

6 – DO CADASTRAMENTO

6.1. A participação dos licitantes não é restritiva, podendo participar qualquer interessado que cadastrado ou não, apresente proposta em pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sua abertura.

6.2. Compreende-se o cadastramento:

6.2.1. A apresentação da documentação legal dos licitantes, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993 e concomitantemente ao item 7, deste.

**7 – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

Nome do órgão licitante
Edital de Convite nº 003/2022
Processo nº 1882/2023
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
Razão social da proponente

7.1. Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido, conforme segue:

7.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

7.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada e débitos não inscritos;

7.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.1.7. As Provas de Regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, com validade de até 90 dias, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.



8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 30, inciso II, § 4º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.2. Os atestados poderão ser emitidos por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente;

8.3. A (s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

8.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais** expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Nas hipóteses em que a certidão de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e sob pena de inabilitação.

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.

10.2. Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme Modelo Anexo II.



11 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante
Edital de convite nº 003/2023
Processo nº 1882/2023
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

11.2. Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

11.2.3. Deverá expressar seus valores (mensal e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados, tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do presente edital.

11.2.4. Prazo de Entrega em conformidade com o cronograma do Objeto.

11.2.5. Forma de Pagamento.

11.2.6. A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.7. Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0 (zero).

12– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Critério para julgamento será o de menor preço global.

12.2 A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata de Sessão, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

12.3 A participação dos licitantes na sessão de julgamento será facultativa, qualquer pessoa que quiser acompanhar os trabalhos, licitante ou não, não terá nenhuma atuação, ou participação, figurando apenas como fiscalizador dos trabalhos, e não como representante do licitante;

12.4 No horário e local indicados no "item 5", será aberta a sessão de abertura desta Carta Convite;

12.5 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos, abrindo-se os envelopes "1" HABILITAÇÃO. Caso os documentos não atendam as especificações contidas nesta CARTA CONVITE, o licitante será desclassificado, e, no caso das empresas enquadradas na Lei Complementar Nº 123/2006 será assegurado os benefícios contidos nos artigos 42 e 43 daquela lei;



12.6 Após a habilitação dos licitantes far-se-á a abertura dos envelopes "2" PROPOSTA DE PREÇOS. Sendo casos de desclassificação das propostas:

12.7 Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados nesta Carta Convite;

12.8 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta

12.9 Será considerado vencedor, nos termos do inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que plenamente atendidas às condições editalícias.

12.10 Em caso de EMPATE, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecendo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou, no caso de não haver alguma, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes;

12.11. Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

12.12. Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos e/ou serviços para constatar o seu fiel atendimento.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A prestação dos serviços ocorrerão após assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante a ordem de início do gestor e/ou fiscal do contrato.

15 - PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de relatório de prestação de serviços executados do respectivo período e emissão de Nota Fiscal, em até 10 dias, após o aceite (atesto) pelo gestor e/ou fiscal do contrato.



16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.2. O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, AnexoV.

17 – SANÇÕES

17.1. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global de cada lote atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17.3. Após assinatura do contrato as será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para o início dos serviços.

17.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

17.5. A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8666/93 e suas atualizações.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante deste Convite os anexos, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor

Anexo III – Termo de Comprometimento – Lei n 123/2006

Anexo IV - Termo enquadramento de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços

Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho



Anexo VIII - Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Anexo VIX – Declaração Circunstanciada

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

18.2. Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações.

18.3. Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652-5566, ramal 1274, ou pessoalmente.

Osasco, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria comunicação e marketing digital, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do IPMO, é necessária, visto que o desenvolvimento de estratégias para o OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas nos canais de comunicação deste INSTITUTO, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

2.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do IPMO como criação, desenvolvimento gestão de conteúdos e relacionamentos das redes sociais e demais canais de comunicação, a fim de impulsionar as ações de comunicação e marketing.

2.3. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação do IPMO, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.



3. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prover ao IPMO suporte para desenvolvimento de ações estratégicas, de planejamento, monitoramento e produção de conteúdo em redes sociais;

3.2. Utilização de forma estratégica e competente de um mix de comunicação moderno, de grande alcance interativo.

3.3. Permitir ao IPMO o aperfeiçoamento de seus fluxos de atendimento e relacionamento via canais interativos com os usuários dos serviços do IPMO e a sociedade como um todo de forma eficiente e eficaz;

3.4. Identificar nas mídias digitais de pontos críticos do posicionamento e do discurso do IPMO, verificados por meio de uma seleção de registros verbais "positivos" e "negativos", atuando de forma competente para permitir sempre a melhoria de nossa relação com as redes sociais e outros meios digitais de comunicação;

3.5. Potencializar com maior eficiência os processos de governança e relacionamento online.

4. OBJETIVO

4.1. O que se pretende alcançar com a contratação

4.1.1. O primeiro objetivo deste projeto é aprimorar a comunicação e atender a toda a demanda do ecossistema digital do IPMO, a qual tem sido afetada pela inclusão de novos serviços, novas mídias e pela modernização de interfaces;

4.1.2. Tal cenário exige o desenvolvimento de novos modelos de conteúdos interativos – podcasts (áudios), vídeos, infográficos e conteúdo específicos, além de aplicativos para smartphones e tablets - e a qualificação dos formatos ortodoxos de abordagem;



4.1.3. A oferta de informações, associada ao desenvolvimento da Internet e das ferramentas colaborativas trazidas por ela (sites especializados, jornais, revistas segmentadas, Twitter, Facebook, blogs, comunidades diversas e redes sociais em geral), fazem que fique cada vez mais difícil à tomada de decisão sobre o que é relevante para o público efetivo do IPMO em termos de conteúdo. Assim, uma equipe experiente em desenvolvimento de estratégias web é necessária para dar suporte ao trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação do IPMO como objetivo de agregar qualidade à construção desse tipo de relacionamento;

4.1.4. Com o suporte operacional da CONTRATADA, será possível à equipe de comunicação do IPMO promover:

4.1.5. Elaboração de diagnósticos de presença do IPMO na web, bem como interações neste universo relacionadas a outras entidades, segmentos da gestão, grupo organizados e da mídia, entre outros, cujas ações (de forma contínua ou pontual) causem impacto na instituição e em seu público-alvo;

4.1.6. Elaboração de planejamento e implementação de processo sistemático e contínuo de monitoramento das menções feitas ao IPMO ou aos temas por ele apontados como de relevância com o intuito de otimizar a presença da instituição na web, orientando seus posicionamentos. O monitoramento será feito em redes sociais onde o IPMO está inserido;

4.1.7. Formulação de estratégias digitais, na Internet, planejamento, produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais, gestão dos canais digitais oficiais, análise e apresentação dos resultados.

4.1.8. Definição da estratégia interativa de atendimento baseada em canais digitais (linha editorial e persona), a partir dos objetivos de negócio e análise do perfil digital do público-alvo e como base na concepção, no desenvolvimento e na operação das estratégias de produção de conteúdo e atendimento via canais digitais oficiais do IPMO;



4.1.9. Elaboração de estratégias de presença em meios digitais para atendimento e relacionamento com público-alvo por meio do estudo e da visão de negócios, análise de cenários de mercado e hábitos digitais do público alvo, bem como definição do melhor modelo de presença ativa e receptiva para sustentação dos objetivos de negócio do IPMO;

4.1.10. Gestão dos canais digitais oficiais (Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, Tik Tok, site e blog) para disseminação do conteúdo produzido e controle da atração de audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento on-line;

4.1.11. Desenvolvimento de textos/scripts para atendimento na plataforma digital.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os produtos e serviços estão agrupados de acordo com sua finalidade e afinidade e se encontram detalhados a seguir:

A – PESQUISA

B – MONITORAMENTO

C – PLANEJAMENTO

D – CONTEÚDO

E – ATENDIMENTO

F - IMPULSIONAMENTO



A – PESQUISA

Pesquisa de perfil, descritivo: Suporte à construção de diálogos contínuos com os usuários e a população nas redes sociais com o objetivo de identificar características de perfil, práticas e hábitos de consumo/comportamento, que serão traduzidos para construção de direcionamento estratégico para o IPMO. Além disso, essa pesquisa servirá de balizador para a escolha de qual (is) linguagens e tipos de abordagens iremos praticar nas redes sociais.

B. MONITORAMENTO

Descritivo: Acompanhamento diário dos perfis do IPMO e das informações relacionadas à instituição nas redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume deve ser alertadas imediatamente, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados, e não só indicar números, ou seja, explicar as razões por que determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem essa explicação.

C – PLANEJAMENTO

Mapeamento de presença digital Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- Reunião mensal presencial, na sede do IPMO, em Osasco, com a equipe da Assessoria de Comunicação para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação;

- Suporte da CONTRATADA na apresentação dos seguintes pontos:

- a) Produção de relatório de análise editorial



- b) Apresentação da análise da presença das redes sociais do IPMO em ferramentas de busca
- c) Apresentação da análise da atuação nas redes sociais
- d) Apresentação de plano de presença on-line/off line, com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais)
- e) Apresentação de diretrizes editoriais para criação de infográficos
- f) Apresentação de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos e áudios
- g) Apresentação de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, comentários, respostas, tratamento de textos.

D – CONTEÚDO

D1. CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS - POSTS

Descritivo: Suporte no desenvolvimento, produção e publicação de peças gráficas com formatos específicos para redes sociais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos especializados e publicação de posts em redes sociais a partir de pauta previamente aprovada, a exemplos de cards e gifs. Inclui aspectos como texto, edição de imagens e tagueamento.

E – ATENDIMENTO

Atendimento e demandas

Descritivo: Gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-las em um produto/demanda ou serviço especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da



contratação. O atendimento poderá ser efetuado presencialmente, na sede do IPMO, em Osasco/SP, para melhor equacionamento das atividades previstas.

F – IMPULSIONAMENTO

Atendimento e demandas

Descritivo: Diferentemente do que muita gente pensa, o simples fato de publicar um conteúdo na rede social não garante que aquele material seja visto pelos seguidores da página. Os posts orgânicos têm um alcance muito menor que os patrocinados, conseqüentemente o engajamento é baixo. Hoje, estima-se que apenas 5%, em média, dos seguidores da página veem uma publicação orgânica. Isso significa que, se antes impulsionar publicações era apenas uma questão de escolha, hoje, é uma necessidade para aumentar a comunicação.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

6.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.3. A licitante vencedora será convocada pelo IPMO para assinar termo de contrato, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis;



6.4. A recusa injustificada da referida licitante em assinar o contrato no prazo acima estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados na rede mundial de computadores (Internet). No caso de reuniões presenciais, apresentações, prestação de contas e outras atividades pré-determinadas, fica eleito como local a sede do IPMO, em Osasco/SP, sendo que custos eventuais de deslocamento/permanência de técnicos/representantes da prestadora de serviços serão assumidos pela empresa CONTRATADA. Todas as demandas serão feitas pela Assessoria de Comunicação do IPMO, que está disponível através do e-mail nelci.groff@ipmo.com.br pelos telefones (11) 3652-5566 ramal 1228.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os trabalhos serão acompanhados por representantes do CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento aos objetivos definidos e da conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes, além de oferecer os subsídios necessários à sua realização. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviços e/ou Ordem de Início.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão executados, terão sua qualidade aferida e serão faturados mensalmente. Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

- Observância às condições previstas no termo de referência/edital;
- Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos avençados;
- Atendimento aos objetivos do CONTRATANTE

10. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO



10.1. A licitante deverá observar estritamente o disposto a seguir, relativamente aos aspectos de qualificação, sob pena de desclassificação no processo licitatório, sendo que o IPMO se reserva o direito de, se assim for decidido, a seu exclusivo critério, verificar in loco informações que lhe foram repassadas, mediante visita técnica a ser organizada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação da empresa

11.1.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução especificada neste Termo de Referência, através da apresentação de atestado que comprove que a licitante tenha executado fornecimentos de características técnicas e operacionais similares;

11.1.3. Os atestados poderão ser emitidos por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente;

11.1.4. Os atestados deverão mostrar, clara e inequivocamente, a capacidade de atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente, deverão incluir obrigatoriamente:

- Identificação da instituição responsável pela emissão;
- Discriminação dos itens integrantes do escopo de fornecimento correspondente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O número do processo administrativo deverá constar no Contrato / Nota de Empenho, notas fiscais, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades;



12.2. O pagamento do serviço contratado será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços executados e devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato;

12.3. O prazo para pagamento à contratada será até 10º (décimo) dia apresentação da Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

13.2. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

13.4. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;

13.5. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;

13.6. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

13.7. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;



13.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação do IPMO;

13.9. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

13.10. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;

13.11. Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;

13.12. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto;

13.13. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário;

13.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica constantes no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;

14.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;



14.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;

14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

14.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.

15. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE obtidos em função da execução do objeto;

15.2. A CONTRATADA deverá observar e impor a seus colaboradores a observância ao estabelecido no termo de sigilo;

15.3. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade do IPMO, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato para fornecimento dos serviços e licenciamentos terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, as partes em comum



acordo, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação obrigará-se às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.750/2018.

17.2. A empresa contratada deverá ter ciência e se compromete a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

17.3. A entrega e fiscalização do contrato se darão pelos servidores indicados no contrato.



ANEXO II

Convite nº 003/2023

Processo nº 1882/2023

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 003/2023**, CUJO OBJETO É:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos. Que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão

Osasco, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Sra. Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente aos órgãos e a ao IPMO qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do CONTRATUAL.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data _____

Representante Legal _____

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N ° XXXXX
PROCESSO N°1882/2023
CONVITE N° 003/2023

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Comunicação e Marketing Digital que celebram entre si o Instituto de Previdência do Município de Osasco e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG. 8.302.482-7 e do CPF/MF n.º 883.578.998-20, no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: empresa xxxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

1.2. - O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora constantes deverão ser realizados, conforme cronograma determinado pelo gestor responsável, após a assinatura, nos termos constantes na cláusula primeira OBJETO.

Como decorrência dos produtos mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer a contratante os serviços propostos, observando as descrições e especificações contidas na proposta, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**, pela prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Comunicação e Marketing digital a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas e consecutivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura, em até 10 dias após o aceite (atesto) do gestor e/ou fiscal do contrato.

PARÁGRAFO UNICO - Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte CONTRATANTE:

GESTOR:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**FISCAL:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Da parte **CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Prazo para realização dos serviços será de acordo com o cronograma que será estabelecido pelo gestor do contrato, conforme Cláusula Segunda – Dos Serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecimento dos serviços conforme descrito na Cláusula Primeira (Objeto), nas descrições constantes na proposta.
- Manter a regularidade da regularidade fiscal, tal qual exigida na fase de habilitação da licitação, até a conclusão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Aprovação dos termos de aceite dos serviços executados, podendo rejeitá-las no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto dos serviços e suas respectivas características de funcionamento.

Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação.



Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.

Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição.
Descobrimiento de informações falsas utilizadas durante a licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: XX; Unidade Orçamentária: XXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX, Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXX, do presente exercício. e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, xxxx de xxxx de 2023.

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

**ANEXO VI**

Carta Convite nº 003/2023

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(ENVELOPE 2)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

(COLOCAR O MODELO DA PROPOSTA USANDO COMO BASE A QUE FOI MONTADA NA COTAÇÃO)

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 90 dias.

Local e data

assinatura do responsável legal

**ANEXO VII****Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar da **CARTA CONVITE Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.**

Conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, para a Instituto de Previdência do Município de Osasco declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ANEXO VIII

Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar
do **CONVITE Nº 003/2023**, Do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, sob
as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em
licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição
temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG n



ANEXO IX

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Contratante: Instituto do Município de Osasco

CNPJ nº 46.621.538/0001-14

Contratada:

CNPJ nº

Contrato nº

Data da Assinatura:

Vigência:

Valor total do contrato:

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

Em atendimento à Resolução 07/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaramos, na qualidade de responsáveis pelas entidades supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado.

Osasco, XX de XXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Osasco

Contratada:

Contrato nº

Data da Assinatura:

CNPJ nº

Prazo:

Valor:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação e marketing digital, desenvolvimento de Estratégias para Redes Sociais com produção e curadoria de conteúdo (Design Gráfico e produção audiovisual); gerenciamento de contas, elaboração de estratégias de marketing on-line e off-line; desenvolvimento de produtos editoriais; elaboração e realização de eventos (conferências, feiras, workshops, seminários, palestras, treinamentos) e relações Públicas digital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazo e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Osasco, XX de XXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA